



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA MJ FABRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME PARA APOIO AO EVENTO "SHOW NASAR IN CONCERT - OPERA NA CIDADE".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.152.139/0001-99, com sede administrativa na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e de outro lado a empresa **MJ FABRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.829.574/0001-20, com sede na Rua Diogo Basílio Sanches, nº 80, Bairro São Francisco, CEP 15086-130, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **MARCOS JOSÉ FABRI**, doravante denominada **PATROCINADA**.

CONSIDERANDO o interesse público na realização do evento "Show Nasar In Concert - opera na cidade", que ocorrerá na inauguração do Complexo Turístico, Cultural e Esportivo "Alcides Luís Graciano Júnior", fomentando a cultura e o turismo local;

CONSIDERANDO que a contratação se fundamenta na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Patrocínio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a concessão de patrocínio, na modalidade de fomento, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para apoio à realização do evento denominado **"SHOW NASAR IN CONCERT - OPERA NA CIDADE"**, com a participação da dupla Milionário e Moysés Rico e do Tenor Nasar, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2025, às 19h30min, por ocasião da inauguração oficial do Complexo Turístico, Cultural e Esportivo "Alcides Luís Graciano Júnior".
- 1.2.** Integram este Contrato, para todos os fins, o Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 316/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

2.1. Compete à PATROCINADA:

- a) Planejar, organizar, coordenar e executar integralmente o evento, assegurando o cumprimento de todos os requisitos técnicos, artísticos e operacionais necessários à sua realização;
- b) Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares vigentes, incluindo as exigências relativas a direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, licenças e autorizações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- c) Garantir a participação dos artistas previamente anunciados;
- d) Reconhecer institucionalmente o apoio concedido pelo **PATROCINADOR**, garantindo a divulgação adequada da participação da Administração Pública Municipal como patrocinadora oficial em todas as peças promocionais e de comunicação do projeto;
- e) Prestar contas da execução do objeto, conforme determinações da Administração Pública e da Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1. Compete ao **PATROCINADOR**:

- a) Efetuar o repasse financeiro no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Acompanhar a realização do evento por meio do fiscal do contrato designado, para fins de verificação do cumprimento do objeto e posterior atesto para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do presente patrocínio é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

4.2. Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho [NÚMERO], Código de Despesa [NÚMERO], conforme Nota de Empenho nº [NÚMERO]/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O acompanhamento da execução do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, designado na forma do Termo de Referência, a quem competirá atestar a efetiva realização do evento nos moldes pactuados, como condição para a liberação do pagamento.

5.2. A **PATROCINADA** deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após o evento, um relatório de execução do objeto, contendo comprovação da realização do evento, como fotografias, vídeos e materiais de divulgação que evidenciem o cumprimento das contrapartidas de visibilidade acordadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, no dia útil subsequente à realização do evento, mediante crédito em conta bancária de titularidade da **PATROCINADA**.

6.2. A liberação do pagamento fica condicionada à prévia apresentação do **Recibo de Patrocínio**, devidamente preenchido, e ao atesto do fiscal do contrato, confirmando a regular realização do evento.

6.3. Fica expressamente afastada a exigência de Nota Fiscal, uma vez que o presente ajuste possui natureza de fomento, não se caracterizando como prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.4. No valor estabelecido estão incluídas todas as despesas ordinárias e indiretas decorrentes da realização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da etapa de prestação de contas, não sendo passível de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A **PATROCINADA** assume, com exclusividade, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da boa e perfeita execução do presente Contrato, não sendo o **PATROCINADOR** responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como por danos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **PATROCINADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PATROCINADA** as sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao **PATROCINADOR** providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Horizonte/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Novo Horizonte/SP, 14 de novembro de 2025.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL
PATROCINADOR

MARCOS JOSÉ FABRI
MJ FABRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME
PATROCINADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP

CONTRATADA: MJ FABRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME

CONTRATO Nº 087/2025

OBJETO - Apresentação do SHOW NASAR IN CONCERT – ÓPERA NA CIDADE, com a participação especial da dupla MILIONÁRIO E MOYSÉS RICO, na inauguração oficial do Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior”, em Novo Horizonte/SP, por meio do Programa de Ação Cultural (PROAC/ICMS) e patrocínio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, através da empresa **MJ FABRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, no dia 17 de novembro de 2025, com duração de 02h00 (duas horas).

ADVOGADO: LEONARDO VOLPE PINHABEL – OAB/SP Nº 274.655

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Novo Horizonte – SP, 14 de novembro de 2025

AUTORIDADE

MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIANO DE MELLO BELENTANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 177.XXX.XXX-31

RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FABIANO DE MELLO BELENTANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 177.XXX.XXX-31

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FABIANO DE MELLO BELENTANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 177.XXX.XXX-31

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FABIANO DE MELLO BELENTANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 177.XXX.XXX-31

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **MARCOS JOSÉ FABRI**

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 133.XXX.XXX-98

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ Nº: 45.152.139/0001-99

CONTRATADA: MJ FABRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME

CNPJ: nº 10.829.574/0001-20

CONTRATO Nº 087/2025

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO: Apresentação do SHOW NASAR IN CONCERT – ÓPERA NA CIDADE, com a participação especial da dupla MILIONÁRIO E MOYSÉS RICO, na inauguração oficial do Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior”, em Novo Horizonte/SP, por meio do Programa de Ação Cultural (PROAC/ICMS) e patrocínio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, através da empresa **MJ FABRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, no dia 17 de novembro de 2025, com duração de 02h00 (duas horas).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Novo Horizonte/SP, 14 de novembro de 2025.

FABIANO DE MELLO BELENTANI

Prefeito Municipal

gabinete@novohorizonte.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Patrocínio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP ao evento *“Show Nasar in Concert – Ópera na Cidade, com participação especial da dupla Milionário e Moysés Rico”*, a ser realizado na inauguração do Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior”, no dia 17 de novembro de 2025, a partir das 19h30.

2. JUSTIFICATIVA

Com base nas informações constantes do Ofício nº 01/2025 da empresa MJ Fabri Produções Artísticas ME, o evento *“Show Nasar in Concert – Ópera na Cidade”*, com participação especial da dupla Milionário e Moysés Rico, será realizado no dia 17 de novembro de 2025, durante a inauguração oficial do Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior”, em Novo Horizonte/SP, contando com o apoio da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, por meio do Programa de Ação Cultural (PROAC/ICMS), no valor de R\$ 171.552,50, além da participação dos artistas convidados, orçada em R\$ 100.000,00. A produtora solicita o patrocínio complementar do Município no valor de R\$ 20.000,00, a título de apoio estrutural e organizacional para o evento.

Diante desse contexto, a justificativa para o patrocínio fundamenta-se no elevado interesse público, social e cultural do espetáculo, que se apresenta como parte integrante da solenidade de entrega de um dos principais equipamentos turísticos e culturais do município.

O Complexo “Alcides Luis Graciano Junior” representa um marco histórico na infraestrutura municipal voltada à promoção de eventos, esporte e cultura, consolidando Novo Horizonte/SP como destino turístico regional e ampliando sua capacidade de sediar atividades artísticas de grande porte. O evento em questão, além de gratuito e acessível a toda a população, integra vertentes da música erudita e popular, propiciando uma experiência cultural única, inclusiva e de alta qualidade técnica.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, o patrocínio atende ao princípio da promoção do interesse público primário, incentivando parcerias e ações de fomento a eventos artísticos e turísticos que contribuam para o desenvolvimento local.

O aporte municipal, neste caso, não se confunde com mera despesa de evento, mas se caracteriza como investimento estratégico de natureza cultural e turística, apto a gerar impactos econômicos positivos, com o aumento da demanda por hospedagem, alimentação e comércio local, além de ampliar a visibilidade do município perante a mídia regional e estadual.

Cabe destacar que a realização do espetáculo com o tenor Nasar, acompanhado da Orquestra de Câmara de São José do Rio Preto, e com a presença da consagrada dupla Milionário e Moysés Rico, garante notória qualidade artística e reconhecimento público, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Assim, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, no valor de R\$ 20.000,00, mostra-se plenamente justificável e compatível com o interesse público, servindo como complemento aos recursos estaduais já captados via PROAC/ICMS.

O evento contribuirá de forma concreta para a valorização da cultura, para o fortalecimento do turismo local e para a projeção da imagem institucional do município, razão pela qual a celebração do apoio proposto é recomendada sob os aspectos técnico, jurídico e cultural, atendendo integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o patrocínio financeiro no valor de R\$20.000,00 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP ao evento “Show Nasar in Concert – Ópera na Cidade, com participação especial da dupla Milionário e Moysés Rico”, a ser realizado na inauguração do Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior”, no dia 17 de novembro de 2025, a partir das 19h30.

Trata-se de patrocínio de fomento, instrumento jurídico destinado a apoiar financeiramente evento de relevante interesse público, cuja execução contribui para o desenvolvimento cultural, turístico e social do Município de Novo Horizonte/SP, sem que haja contraprestação direta de serviços ou aquisição de bens pela Administração Pública.

O patrocínio, neste caso, não configura contratação de natureza comercial ou prestação de serviços, mas sim apoio institucional de caráter promocional e educativo, fundamentado no interesse público e na finalidade de incentivo às atividades culturais e turísticas locais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, o presente repasse financeiro deve ser compreendido como contribuição institucional de fomento, cujo objetivo é incentivar e viabilizar a realização do evento. O apoio busca valorizar o patrimônio cultural, promover o turismo local e garantir o acesso gratuito da população a atividades culturais de qualidade, cumprindo integralmente o interesse público primário da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA

A presente contratação refere-se à concessão de 01 (uma) cota de patrocínio institucional destinada ao evento “Show Nasar in Concert – Ópera na Cidade, com participação especial da dupla Milionário e Moysés Rico”, contemplando o apoio financeiro complementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O montante será aplicado de forma única e integral, abrangendo despesas de apoio estrutural, organizacional e logístico necessárias à realização do espetáculo, não havendo previsão de contratações adicionais ou quantitativos complementares, por tratar-se de ação pontual e específica vinculada à inauguração do Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior”.

5. SOBRE O EVENTO

- 5.1. Descrição do evento: “Show Nasar in Concert – Ópera na Cidade, com participação especial da dupla Milionário e Moysés Rico”, a ser realizado na inauguração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior”, no dia 17 de novembro de 2025, a partir das 19h30.

- 5.2. Objetivos: O evento tem como objetivo marcar a inauguração do Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior”, oferecendo à população um espetáculo cultural gratuito e de alto nível, que una música erudita e popular. Busca ainda valorizar a cultura local, fortalecer o turismo e impulsionar a economia do município, consolidando Novo Horizonte/SP como referência regional em eventos culturais e turísticos.
- 5.3. Público-alvo: O público-alvo do evento compreende moradores de Novo Horizonte/SP e visitantes de municípios da região, abrangendo todas as faixas etárias e classes sociais, com foco em famílias, turistas, apreciadores de música e cultura popular e erudita. Por tratar-se de um evento gratuito e de caráter institucional, busca-se garantir amplo acesso e participação comunitária, promovendo inclusão social, integração entre diferentes públicos e fortalecimento do sentimento de pertencimento à identidade cultural do município.
- 5.4. O evento contará também com a participação da tradicional Feira de Rua de Novo Horizonte, reconhecida por sua relevância cultural e econômica no município. A inclusão da feira durante a programação tem como objetivo fomentar o comércio local, oferecendo espaço para que artesãos, produtores e comerciantes da cidade possam expor e comercializar seus produtos, fortalecendo a economia criativa e valorizando o trabalho dos empreendedores locais.

6. SOBRE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

- 6.1. A dupla Milionário & Moysés Rico reúne dois nomes de expressão da música sertaneja brasileira, combinando legado histórico, reconhecimento público e prestígio no segmento. O cantor Milionário — também apelidado de “Garganta de Ouro” — tem carreira iniciada nas décadas passadas com a consagrada dupla Milionário & José Rico, com a qual vendeu milhões de discos e gravou clássicos que atravessaram gerações. Já Moysés Rico, filho do também ícone José Rico, assume o legado familiar e vem conquistando seu espaço no cenário sertanejo, tanto em tributo quanto em nova fase artística.
- 6.2. Nas redes sociais, a dupla demonstra boa presença: sua conta oficial no Instagram registra aproximadamente 59,6 mil seguidores.
- 6.3. Já Moysés Rico, em perfil individual, tem cerca de 77 mil seguidores no Instagram, o que evidencia um público ativo e engajado. Essa visibilidade digital complementa o reconhecimento ao vivo.
- 6.4. A dupla tem passagem nos programas “The Noite com Danilo Gentili”, no SBT e também apresentações no Globoplay, aplicativo da Rede Globo, durante o programa “Viver Sertanejo”.
- 6.5. A aceitação do público para Milionário & Moysés Rico é impulsionada pelo peso da trajetória: Milionário, com mais de 50 anos de carreira, e Moysés Rico, carregando a herança de José Rico, criam juntos uma proposta que une tradição, qualidade vocal e público sentimental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 6.6. A dupla aposta em repertório que remete aos hits clássicos do sertanejo raiz (“Estrada da Vida”, “Decida”, entre outros) — canções que marcaram época e continuam presentes no imaginário popular.
- 6.7. O formato permite que o evento atraia não apenas fãs atuais, mas também gerações que acompanharam o auge dos artistas originais, reforçando o apelo intergeracional.
- 6.8. Para um evento como o que se pretende — de caráter institucional, gratuito, com grande visibilidade e aberto à comunidade — a escolha de Milionário & Moysés Rico agrega valor significativo: credibilidade artística, apelo popular, público potencial extenso e mídia favorável. A presença da dupla contribui para elevar o nível de atração do evento e amplificar seu impacto cultural, social e turístico.
- 6.9. Em síntese, Milionário & Moysés Rico são uma dupla de expressão no cenário da música sertaneja — com sólido reconhecimento, seguidores ativos, aceitação pública consolidada e repertório capaz de mobilizar diferentes perfis de público — características que justificam sua contratação em benefício da visibilidade e do êxito do evento.
- 6.10. O tenor Nasar é um artista brasileiro de reconhecida trajetória no formato crossover clássico-popular, com atuação marcante em palcos nacionais e internacionais. Conforme divulgado, sua turnê “Nasar In Concert – Clássicos Mundiais” já passou por mais de 70 países, celebrando 25 anos de carreira.
- 6.11. Nas redes sociais, Nasar possui perfil oficial no Instagram (@nasar_oficial) com mais de 82 mil seguidores, evidenciando engajamento e visibilidade no meio digital.
- 6.12. Além disso, há registro de shows com estrutura de palco, orquestra completa, cenário de mais de 16 metros e iluminação de ponta, conforme descrição de seus espetáculos.
- 6.13. A carreira de Nasar se caracteriza por autenticar o encontro entre a técnica vocal de tenor e repertórios de ampla aceitação popular — incluindo clássicos da música internacional e adaptações em português. A aceitação pública é reforçada por produções de grande porte e público diversificado.
- 6.14. Por sua versatilidade, o artista consegue dialogar com públicos que apreciam tanto a música erudita quanto atrações mais populares, o que eleva seu valor como atração para eventos que buscam amplitude de público e impacto cultural.
- 6.15. Para o evento em questão — a inauguração do complexo turístico-cultural em Novo Horizonte/SP — a presença de Nasar agrega elevada credibilidade e sofisticação artística. Sua participação contribui para elevar o nível técnico do espetáculo, ampliar o apelo do evento e reforçar a imagem institucional de qualidade e profissionalismo da iniciativa.
- 6.16. O artista possui a seguinte discografia: Raizeiros Vol. 1 (2014), Raizeiros Vol. 2 (2016), Tempos e Lembranças – DVD/CD (2017), DVD Raizeiros ao vivo (2018), Árias Sacras (2019) e o mais recente, Nasar in Concert (2024).
- 6.17. Em resumo, Nasar representa um nome de expressão no cenário artístico, com visibilidade significativa, qualidade reconhecida e capacidade de mobilizar público, fatores que justificam sua inclusão como atração principal no evento, contribuindo de forma decisiva para o êxito da ação cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A contratação é válida para a data específica do evento, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2025.
- 7.2. O evento ocorrerá no Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior”, localizado na Avenida Domingos Baraldo, s/n – Jardim Almici, em Novo Horizonte/SP.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Gestão do contrato ficará a cargo do senhor FERNANDO RUEDAS CUELHR, que terá livre acesso aos locais da execução do serviço;
- 8.2. A fiscalização contratual ficará a cargo do senhor ANDRE LUIS RODRIGUES JUNIOR, que terá livre acesso aos locais da execução do serviço;

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, em parcela única, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da realização integral do evento, devidamente atestada pela Diretoria Municipal de Turismo.

O repasse ocorrerá em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Por se tratar de patrocínio de fomento, a execução do pagamento deverá ser processada mediante recibo, em conformidade com as práticas aplicáveis a repasses dessa natureza, dispensando a emissão de nota fiscal e a retenção de tributos. Essa forma de pagamento é adequada ao caráter institucional, não comercial e sem contraprestação direta de serviços, preservando a finalidade pública do apoio e garantindo a correta aplicação dos recursos de fomento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada, MJ Fabri Produções Artísticas ME, responsável pela produção e execução do evento “Show Nasar in Concert – Ópera na Cidade, com participação especial da dupla Milionário e Moysés Rico”, deverá observar rigorosamente as seguintes obrigações:
- 10.2. A empresa deverá planejar, organizar, coordenar e executar integralmente o evento, assegurando o cumprimento de todos os requisitos técnicos, artísticos e operacionais necessários à sua realização, em conformidade com o projeto aprovado pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo – PROAC/ICMS.
- 10.3. Deverá providenciar toda a estrutura de palco, som, iluminação, equipamentos, orquestra, músicos, técnicos, transporte, hospedagem, alimentação, segurança, montagem e desmontagem, além de garantir as condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto ao público presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 10.4. A contratada deverá ainda respeitar os prazos estabelecidos, zelar pela qualidade do espetáculo e manter comunicação constante com a Diretoria Municipal de Turismo de Novo Horizonte/SP, prestando informações que se façam necessários ao acompanhamento da execução.
- 10.5. Compete-lhe também garantir a participação dos artistas previamente anunciados — Nasar e a dupla Milionário e Moysés Rico.
- 10.6. Deverá ainda cumprir integralmente as normas legais e regulamentares vigentes, incluindo as exigências relativas a direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, licenças e autorizações necessárias para a realização do espetáculo, bem como responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução do evento.
- 10.7. Por fim, a contratada deverá garantir que o evento seja de acesso gratuito ao público, mantendo o caráter institucional e cultural do patrocínio municipal, e prestar contas detalhadas da execução e aplicação dos recursos recebidos, conforme as determinações da Administração Pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Compete à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, por meio da Diretoria Municipal de Turismo, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes obrigações relativas ao patrocínio do evento “Show Nasar in Concert – Ópera na Cidade, com participação especial da dupla Milionário e Moysés Rico”:
- 11.2. A contratante deverá efetuar o repasse financeiro no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à cota única de patrocínio institucional, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e nas normas orçamentárias vigentes, visando complementar os custos operacionais e estruturais do evento.
- 11.3. Compete-lhe também acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, por meio da Diretoria Municipal de Turismo, garantindo que o espetáculo ocorra conforme o objeto pactuado e em consonância com o caráter público, gratuito e cultural da iniciativa.
- 11.4. A contratante deverá fornecer as autorizações administrativas necessárias para a realização do evento, incluindo o uso do espaço público — Complexo Turístico, Cultural e Esportivo “Alcides Luis Graciano Junior” —, bem como apoiar logisticamente a organização, quando necessário, em aspectos relacionados à segurança pública, limpeza urbana e controle de tráfego, em articulação com outros órgãos municipais.
- 11.5. Deverá, ainda, zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, exigindo da contratada a apresentação de documentos comprobatórios e relatórios técnicos que demonstrem a execução integral do objeto, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- 11.6. Por fim, a contratante compromete-se a reconhecer institucionalmente o evento como ação cultural apoiada pelo Município de Novo Horizonte/SP, garantindo a divulgação adequada da participação da Administração Pública Municipal como patrocinadora oficial, em todas as peças promocionais e de comunicação do projeto.

12. TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 12.1. Este termo de referência, integrar-se-á ao processo, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações.

Novo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

ASSINADO NO ORIGINAL

Fernando Ruedas Cuelhar
Diretor Municipal de Turismo

Ciente e de acordo,

ASSINADO NO ORIGINAL

André Luis Rodrigues Junior
Fiscal do Contrato